



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 152 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Leis Complementares Municipais números 87/2020, 105/2022 e 123/2023, Revisão Geral Anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e no Acórdão nº 429/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS,
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 24 de janeiro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA**
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Vereadores	R\$ 9.725,25
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 13.726,99

